



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
Diretoria Financeira

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, inciso III.

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinada a Câmara Municipal de Moita Bonita de acordo com as especificações no ANEXO I junto à empresa **TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, durante o prazo para do procedimento licitatório, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de pesquisa de preços em outras empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado, proposto em razão da necessidade dos produtos para o pleno funcionamento da Presidente.

MOITA BONITA (SE), 29 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALMIR DANTAS
Presidente da C.P.L.